

de 1.º de setembro de 1960

Dispõe sobre delimitação das zonas central, urbana e suburbana da cidade.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - A zona central da cidade de Bragança Paulista fica com a seguinte delimitação: "Começa na confluência das ruas Pires Pimentel e Zona Carolina, segue por esta e entra na Avenida José Gomes da Rocha Real, até a rua Santa Clara; sobe por esta até a rua Santa Madalena; vira à esquerda e, seguindo por esta rua, vai até a rua Coronel Ceme; segue à direita, por esta rua e entra na rua José Domingues, seguindo até a rua Juquinha Cunha; dobra à esquerda e entra na rua José Guilherme, subindo por esta rua até o Parque Dr Luiz Pongaga da Silva Ceme; atravessa a frente deste parque e a rua Dr Albino Dantas, entrando na rua José Thomazini e, seguindo em linha reta, atravessa a rua Viscondessa Cunha Dueno, até atingir a rua Pires Pimentel e, descendo por esta, até o lugar onde teve começo".

Artigo 2.º - A zona urbana da cidade de Bragança Paulista fica com a seguinte delimitação: "Começa ao lado direito do prédio da Estação de Tratamento de Água, junto ao muro divisorio do Recinto de Exposições de Amimour (marco n.º 1) e daí, seguindo pelo lado direito da Alameda 15 de Dezembro, vai em direção à Estação Elevatória de Água, atravessando as estradas de Joanópolis (marco n.º 2) e do distrito de Vargem (marco n.º 3), até atingir a margem do Lanque do Pinho (marco n.º 4); vira à esquerda, segue pela margem do referido Lanque e, seguindo o curso de águas que aí se forma, atravessa as estradas dos bairros de Aguado (marco n.º 5) e de Curitibaanos (marco n.º 6) até atingir a estrada velha de Curitibaanos (marco n.º 7); daí, deflete à esquerda, segue pelo lado direito da antiga estrada de Curitibaanos, atual rua Del Daniel Peluso, até o pontilhão da Estrada de Ferro Brasileira, nas proximidades do quilometro 55 daquela ferrovia; segue pelos trilhos da referida Estrada de Ferro até o primeiro córrego (marco n.º 8); vira à direita, sobe pelo mesmo córrego, em direção à sua nascente e vai até um vale existente no fim da rua da Glória, da Vila Maria (marco n.º 9); daí segue, em linha reta, passando pela casa da bomba de água do abastecimento da mesma Vila (marco n.º 10), até atingir a estrada do bairro da Mãe dos Homens (marco n.º 11); deflete à esquerda, segue pela aludida estrada em direção aos limites da Vila Garcia ou Sant'Ana, atravessando a estrada do bairro do Uberaba (marco n.º 12); deflete à direita e segue até o fim da Travessa "A", da Vila Garcia (marco n.º 13); vira à esquerda e seguindo os limites da referida Vila Garcia, vai até a confrontação do loteamento denominado Vila Botta (marco n.º 14); deflete à direita e, acompanhando o limite da Vila Botta, segue até encontrar a antiga estrada do bairro do Campo Lero (marco n.º 15); desce pela mesma estrada até o loteamento chamado Vila Esperança (marco n.º 16); vira à direita, segue em linha reta até o fim da rua principal da Vila Jardim Bela Vista, na divisa com a Fazenda "São José" (marco n.º 17); daí segue paralelo aos trilhos da Estrada de Ferro Brasileira, numa distância 400m (quatrocentos metros) até atingir o Ribeirão do Dumelo; sobe por este ribeirão até cruzar com a estrada de Itatiba (marco n.º 18); vira à esquerda, seguindo por esta estrada até alcançar o loteamento denominado "Vila Izaura"; deflete à direita e, seguindo os limites desta vila, vai até a estrada do bairro da Bocaina (marco n.º 19); volta à esquerda, desce por esta estrada até encontrar a Vila Sônia; segue os contornos desta vila (marco n.º 20) e vai, em linha reta, até o lado Oeste do Campo de Fariaçã, atravessando a estrada do Caeté (marco n.º 21); segue, acompanhando o Campo de Fariaçã até o lado Sul (marco n.º 22) deflete à esquerda e, seguindo em direção ao cruzamento da Estrada da "Fazenda Santa Helena" com os trilhos da Estrada de Ferro Brasileira, atravessando a estrada velha de São Paulo (marco n.º 23), vai até a "Variante do Labocã" (marco n.º 24); vira à esquerda e segue até atingir o prolongamento da rua Pires Pimentel; sobe por esta rua até o portão principal do Presbitério "Imaculada Conceição" (marco n.º 25)

e daí segue, em linha reta, até a junção dos prolongamentos das ruas Liberdade e Aquidaban (marco n.º 26); volta à esquerda e, seguindo pelo espigão do morro, vai em direção à Estação de Tratamento de Água, onde teve início".

Artigo 3.º - A zona suburbana é a área compreendida entre o perímetro urbano e uma linha que une os pontos obtidos nas estradas, seguindo por elas, numa distância de 3 (três) quilômetros a partir dos marcos números 3, 5, 6, 11, 15, 18, 19, 21, 23 e 26.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 1.º de setembro de 1960

Prefeito Municipal
Nilo Torres Salerno
Secretário da Prefeitura